

**Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - CIOP**
**PROCESSO Nº 16/2022-CIOP**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, portador do RG nº RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Resoluções nº 04 e 05 de 2021 do CIOP e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

**DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**, possuidora do CNPJ nº 07.752.236/0001-23, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, no município de Vera Cruz, Estado de Rio Grande do Sul. Representante Legal: **CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN** RG nº 4110152107 e CPF nº 031.237.800-90 com correio eletrônico [empenho@medlive.com.br](mailto:empenho@medlive.com.br) e telefone de contato nº(51) 3718 7600.

**I - OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS E MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 24 (VINTE E QUATRO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	EMBALAGEM (QUANT.)	MARCA/MODELO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACETILSALICÍLICO, ÁCIDO 100 MG	COMP	CAIXA C/ 500 COMP.	BRASTERAPICA	2.732.000	R\$ 0,0490	R\$ 133.868,00
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
30.000	350.000	50.000	30.000	24.000	24.000	14.000	300.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
100.000	30.000	60.000	100.000	50.000	20.000	100.000	100.000

<b>17-Pres. Prudente</b>	<b>18-Rancharia</b>	<b>19-Regente Feijó</b>	<b>20-Rosana</b>	<b>21-Sandovalina</b>	<b>22-Santo Anastácio</b>	<b>23-Santo Expedito</b>	<b>24-Taciba</b>
800.000	200.000	140.000	20.000	40.000	100.000	20.000	30.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	EMBALAGEM (QUANT.)	MARCA/MODELO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	CAIXA C/ 50 FRASCOS	HIPOLABOR	18.500	R\$ 7,8000	R\$ 7,8000
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
50	1.800	50	200	0	600	0	10.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
50	150	200	500	100	100	300	600
17-Pres. Prudente	18-Rancharia	19-Regente Feijó	20-Rosana	21-Sandovalina	22-Santo Anastácio	23-Santo Expedito	24-Taciba
1.600	600	300	0	100	500	100	600

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	EMBALAGEM (QUANT.)	MARCA/MODELO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	CAIXA C/ 60 COMP.	BIOLAB	514.600	R\$ 0,0930	R\$ 47.857,80
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
4.000	200.000	4.000	15.000	0	12.000	1.000	100.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
15.000	10.000	5.000	18.000	5.000	3.000	10.000	15.000
17-Pres. Prudente	18-Rancharia	19-Regente Feijó	20-Rosana	21-Sandovalina	22-Santo Anastácio	23-Santo Expedito	24-Taciba
0	30.000	600	0	8.000	20.000	9.000	30.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	EMBALAGEM (QUANT.)	MARCA/MODELO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	CAIXA C/ 200 FRASCOS	HIPOLABOR	19.312	R\$ 2,2000	R\$ 42.486,40
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
400	500	400	200	100	300	50	5.000

<b>9-Iepê</b>	<b>10-Indiana</b>	<b>11-João Ramalho</b>	<b>12-Martinópolis</b>	<b>13-Nantes</b>	<b>14-Narandiba</b>	<b>15-Pirapozinho</b>	<b>16-Presidente Epitácio</b>
1.500	200	50	0	400	200	500	3.000
<b>17-Pres. Prudente</b>	<b>18-Rancharia</b>	<b>19-Regente Feijó</b>	<b>20-Rosana</b>	<b>21-Sandovalina</b>	<b>22-Santo Anastácio</b>	<b>23-Santo Expedito</b>	<b>24-Taciba</b>
12	300	2.000	300	100	3.000	500	300

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	EMBALAGEM (QUANT.)	MARCA/MODELO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	CAIXA C/ 30 COMP.	BIOLAB	3.775.800	R\$ 0,0640	R\$ 241.651,20
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
10.000	1.000	3.000	30.000	0	24.000	0	10.000
<b>9-Iepê</b>	<b>10-Indiana</b>	<b>11-João Ramalho</b>	<b>12-Martinópolis</b>	<b>13-Nantes</b>	<b>14-Narandiba</b>	<b>15-Pirapozinho</b>	<b>16-Presidente Epitácio</b>
0	600	5.000	0	10.000	6.000	20.000	300.000
<b>17-Pres. Prudente</b>	<b>18-Rancharia</b>	<b>19-Regente Feijó</b>	<b>20-Rosana</b>	<b>21-Sandovalina</b>	<b>22-Santo Anastácio</b>	<b>23-Santo Expedito</b>	<b>24-Taciba</b>
3.000.000	3.000	200.000	0	150.000	0	3.000	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	EMBALAGEM (QUANT.)	MARCA/MODELO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 28G	CAIXA C/ 50 BISNAGAS	HIPOLABOR	14.400	R\$ 1,8000	R\$ 25.920,00
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
0	400	50	200	100	1.000	0	10.000
<b>9-Iepê</b>	<b>10-Indiana</b>	<b>11-João Ramalho</b>	<b>12-Martinópolis</b>	<b>13-Nantes</b>	<b>14-Narandiba</b>	<b>15-Pirapozinho</b>	<b>16-Presidente Epitácio</b>
0	0	100	100	100	0	0	500
<b>17-Pres. Prudente</b>	<b>18-Rancharia</b>	<b>19-Regente Feijó</b>	<b>20-Rosana</b>	<b>21-Sandovalina</b>	<b>22-Santo Anastácio</b>	<b>23-Santo Expedito</b>	<b>24-Taciba</b>
0	300	500	0	150	500	100	300

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	EMBALAGEM (QUANT.)	MARCA/MODELO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	CAIXA C/ 50 BISNAGAS	HIPOLABOR	16.300	R\$ 5,7000	R\$ 92.910,00

<b>1-Alfredo Marcondes</b>	<b>2-Álvares Machado</b>	<b>3-Anhumas</b>	<b>4-Caiabu</b>	<b>5-Emilianópolis</b>	<b>6-Euclides da Cunha Paulista</b>	<b>7-Flora Rica</b>	<b>8-Flórida Paulista</b>
200	800	50	200	0	1.000	0	10.000
<b>9-Iepê</b>	<b>10-Indiana</b>	<b>11-João Ramalho</b>	<b>12-Martinópolis</b>	<b>13-Nantes</b>	<b>14-Narandiba</b>	<b>15-Pirapozinho</b>	<b>16-Presidente Epitácio</b>
100	50	100	100	200	0	0	800
<b>17-Pres. Prudente</b>	<b>18-Rancharia</b>	<b>19-Regente Feijó</b>	<b>20-Rosana</b>	<b>21-Sandovalina</b>	<b>22-Santo Anastácio</b>	<b>23-Santo Expedito</b>	<b>24-Taciba</b>
0	300	400	0	100	1.000	300	600

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	EMBALAGEM (QUANT.)	MARCA/MODELO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (NORADRENALINA) - INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	HYPOFARMA	5.930	R\$ 4,0000	R\$ 23.720,00
<b>1-Alfredo Marcondes</b>	<b>2-Álvares Machado</b>	<b>3-Anhumas</b>	<b>4-Caiabu</b>	<b>5-Emilianópolis</b>	<b>6-Euclides da Cunha Paulista</b>	<b>7-Flora Rica</b>	<b>8-Flórida Paulista</b>
300	400	30	200	0	600	100	1.000
<b>9-Iepê</b>	<b>10-Indiana</b>	<b>11-João Ramalho</b>	<b>12-Martinópolis</b>	<b>13-Nantes</b>	<b>14-Narandiba</b>	<b>15-Pirapozinho</b>	<b>16-Presidente Epitácio</b>
0	50	100	0	100	50	500	500
<b>17-Pres. Prudente</b>	<b>18-Rancharia</b>	<b>19-Regente Feijó</b>	<b>20-Rosana</b>	<b>21-Sandovalina</b>	<b>22-Santo Anastácio</b>	<b>23-Santo Expedito</b>	<b>24-Taciba</b>
1.000	100	0	0	200	0	300	400

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	EMBALAGEM (QUANT.)	MARCA/MODELO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167	PARACETAMOL 500 MG	COMP	CAIXA C/ 500 COMP.	HIPOLABOR	839.600	R\$ 0,0850	R\$ 71.366,00
<b>1-Alfredo Marcondes</b>	<b>2-Álvares Machado</b>	<b>3-Anhumas</b>	<b>4-Caiabu</b>	<b>5-Emilianópolis</b>	<b>6-Euclides da Cunha Paulista</b>	<b>7-Flora Rica</b>	<b>8-Flórida Paulista</b>
7.600	60.000	10.000	15.000	0	12.000	5.000	80.000
<b>9-Iepê</b>	<b>10-Indiana</b>	<b>11-João Ramalho</b>	<b>12-Martinópolis</b>	<b>13-Nantes</b>	<b>14-Narandiba</b>	<b>15-Pirapozinho</b>	<b>16-Presidente Epitácio</b>
6.000	30.000	15.000	10.000	10.000	15.000	40.000	100.000
<b>17-Pres. Prudente</b>	<b>18-Rancharia</b>	<b>19-Regente Feijó</b>	<b>20-Rosana</b>	<b>21-Sandovalina</b>	<b>22-Santo Anastácio</b>	<b>23-Santo Expedito</b>	<b>24-Taciba</b>
250.000	60.000	30.000	10.000	10.000	15.000	9.000	40.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	EMBALAGEM (QUANT.)	MARCA/MODELO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------------	--------------------	--------------	------------------	----------------	-------------

		NTO					
176	PREDNISOLON A, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	CAIXA C/ 01 FRASCO	HIPOLABOR	71.450	R\$ 6,0500	R\$ 432.272,50
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
600	10.000	300	800	0	2.400	50	20.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
600	600	500	2.000	300	1.000	3.000	2.000
17-Pres. Prudente	18-Rancharia	19-Regente Feijó	20-Rosana	21-Sandovalina	22-Santo Anastácio	23-Santo Expedito	24-Taciba
18.000	600	2.500	0	700	3.000	500	2.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	EMBALAGEM (QUANT.)	MARCA/MODELO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
183	PROPRANOLOL 40MG	COMP	CAIXA C/ 500 COMP.	PHARLAB	634.600	R\$ 0,0250	R\$ 15.865,00
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
4.000	1.000	1.000	20.000	12.000	12.000	3.000	50.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
500	3.000	2.000	0	5.000	3.000	5.000	60.000
17-Pres. Prudente	18-Rancharia	19-Regente Feijó	20-Rosana	21-Sandovalina	22-Santo Anastácio	23-Santo Expedito	24-Taciba
260.000	3.000	60.000	0	15.000	100.000	15.000	100

**Valor Total da Ata de Registro de Preço : R\$ 1.272.216,90 (um milhão,duzentos e setenta e dois mil,duzentos e dezesseis reais e noventa centavos)**

## II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

**2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.**

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pela prefeitura participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

a) Alfredo Marcondes: **Rua das Américas, 547 - Centro, Alfredo Marcondes - SP, CEP: 19180-000; Fone: (18) 3266-4090**

b) Álvares Machado: **Praça da Bandeira, S/N - Centro; Álvares Machado/SP; CEP: 19160-000; Fone: (18) 3273-9300;**

c) Anhumas: **R. Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Centro, Anhumas - SP, CEP: 08330-600, Fone: (18) 3286-1140;**

d) Caiabu: **Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 207, Caiabu/SP; CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113;**

e) Emilianópolis: **R. Padre Cornélio Kniebler, 255 - Centro, Emilianópolis - SP, CEP: 19350-000, Fone: (18) 3994-1190;**

f) Euclides da Cunha Paulista: **Rua Antônio Silva, nº 1817, Euclides da Cunha Paulista/SP; CEP:19275-000, Fone: (18) 3283-1351;**

g) Flora Rica: **Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000, Fone: (18) 3866-1159;**

h) Flórida Paulista: **Rua Carlolina Veronese Morandi, nº 358 - Centro, Flórida Paulista/SP; CEP:17830-000, Fone: (18) 3581-9020;**

i) Iepê: **Rua Minas Gerais, nº 274, Bairro: Centro, Iepê/SP; CEP: 19640-000, Fone:(18)3264-1311;**

j) Indiana: **Rua Capitão Whitaker, nº 407, Bairro: Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000, Fone: (18) 3995-1177;**

k) João Ramalho: **Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 - Centro, João Ramalho/SP; CEP: 18277-490, Fone: (18) 3998-1107;**

l) Martinópolis: **Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525 - Centro, Martinópolis/SP; CEP: 19500-000, Fone: 3275-9500;**

m) Nantes: **R. Silveira Martins, 233 - Centro, Nantes - SP, CEP: 19645-000, Fone: (18) 3268-8800;**

n) Narandiba: **Avenida Marechal Rondon, nº 491 - Centro, Narandiba/SP; CEP: 19220-000, Fone: (18) 3992-9090;**

- o) Pirapozinho: **R. Machado de Assis, 728, Pirapozinho - SP, 19200-000 – Fone: (18) 3268-8800**
- p) Presidente Epitácio: **Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 - Centro, Presidente Epitácio/SP; CEP: 19470-000, Fone: (18) 3281-9777;**
- q) Presidente Prudente: **Almoxarifado Central de Presidente Prudente, Uep3-S.1**
- r) Rancharia: **Rua Marcílio Dias, nº 719 - Centro, Rancharia/SP; CEP: 19600-000, Fone: (18) 3265-9200;**
- s) Regente Feijó: **Rua José Gomes, nº 558 - Vila Nova, Regente Feijó/SP; CEP: 19570-000, Fone: (18) 3279-8010;**
- t) Rosana: **Avenida José Laurindo, 1540 - Centro, Rosana - SP, CEP: 19273-000, Fone: (18) 3288-8200;**
- u) Sandovalina: **Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Sandovalina - SP, 19250-000, Fone: (18) 3277-1156;**
- v) Santo Anastácio: **Av. Barão do Rio Branco, 220 - Centro, Santo Anastácio - SP, CEP: 19360-000, Fone: (18) 3263-9422;**
- x) Santo Expedito: **Av. Barão do Rio Branco, nº 470 - Centro, Santo Expedito/SP; CEP: 19190-000, Fone: (18) 3267-1121;**
- z) Taciba: **Praça Padre Felix, nº 80 - Centro, Taciba/SP; CEP: 19590-000, Fone:(18)3997-1247;**

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. A Prefeitura Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

2.10. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70 % (por cento) da validade original.

### III - VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 06 (seis) meses. **Os 06 (seis) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço, sendo de 06 de julho de 2022 até 06 de janeiro de 2023.**

3.2. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.<sup>1</sup>

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

3.4.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para ou cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

3.4.2. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico [www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br), obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.3. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

### IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

**4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.**

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

**4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.**

<sup>1</sup> TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

## **V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

## **VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

## **VIII – SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

8.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento, com envio do pedido de empenho.

8.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 8.5 a 8.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

8.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado inadimplido, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.8.1. Situações de atrasos de fornecedores fabricantes da detentora da ata por motivo inerente ao campo da álea ordinária, serão considerados riscos do empreendimento não englobados pelas excludentes de caso fortuito ou força maior.

8.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

8.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

8.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico inserido na Ata de Registro de Preços da Detentora da Ata.

8.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

8.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

8.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

8.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

8.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

## **IX - DIPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, 06 de julho de 2022

**Maria Heloisa da Silva Cuvolo**  
Diretora Executiva

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES**

CNPJ nº 07.752.236/0001-23

**CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**

RG nº 4110152107 e CPF nº 031.237.800-90

Representante

Testemunhas

---

Marcel dos Santos Cardoso  
CPF n.º 329.925.938-50

---

Denise Sakiyo Ide  
CPF n.º 413.568.938-80